



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Conselho da Faculdade de Engenharia Civil
 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 34-3239-4170 - Bloco 1Y



EDITAL CONFECIV Nº 3/2019

17 de setembro de 2019

Processo nº 23117.036723/2019-53

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DOCENTES

Edital de chamada institucional *interna de Processo Seletivo para Remoção* de docentes de unidades acadêmicas da UFU para a Faculdade de Engenharia Civil (FECIV) ou para a mudança de lotação de servidores da FECIV com vistas ao preenchimento de vaga da carreira do magistério superior na FECIV

O Diretor da Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia no uso de suas atribuições torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para Remoção ou Mudança de Lotação de Servidores Docentes para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e da Lei Federal nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir.

1. DO PROCESSO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital regulamenta a apreciação de pedidos de Remoção de docentes de Unidades Acadêmicas da UFU e outras unidades para a Faculdade de Engenharia Civil, com vistas ao preenchimento de vagas da carreira do magistério superior na área de Geociências e Transportes, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, razoabilidade e eficiência que regem a administração pública.

1.1.1. As vagas oferecidas para esse processo são relativas à seguinte área:

| Área de conhecimento | Nº de Vagas | Qualificação mínima exigida | Regime de Trabalho |
|----------------------|-------------|-----------------------------|--------------------|
| | | | |

| | | | |
|---------------------------|----|---|-------------------------------|
| Geociências e Transportes | 01 | Doutorado com tese em Ciências Geodésicas ou Cartográficas, ou Informações Espaciais ou Mensuração, ou Transportes, com Graduação em Engenharia Civil | 40 horas – Dedicção Exclusiva |
|---------------------------|----|---|-------------------------------|

1.2. Disciplinas em que irá atuar:

1.2.1. Disciplinas das áreas de Geodésia e Cartografia e disciplinas da área de Transportes que compõem os atuais currículos dos cursos de graduação em que as áreas atuam e outras disciplinas destas mesmas áreas que vierem a ser criadas em processos de reformulação curricular.

1.3. Para a comprovação da qualificação mínima é necessário:

1.3.1. Apresentação de cópia de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado, conforme requerido na “Qualificação Mínima Exigida” deste edital), obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES.

1.3.2. Cópia do trabalho, apresentada em formato impresso ou em formato digital em arquivo salvo em um CD *Room*, correspondente à exigência parcial para conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (tese de doutorado, conforme requerido na “Qualificação Mínima Exigida” neste edital).

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo de avaliação de perfil profissional:

2.1.1. Ser servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Uberlândia, em regime de trabalho 40 horas - dedicação exclusiva;

2.1.2. Alcançar na avaliação de títulos a partir do ingresso na carreira do magistério superior na UFU e nos últimos 5 anos, pelo menos 30 (trinta) pontos na pontuação relativa à Tabela 1: Atividades de ensino, orientação e gestão, conforme Anexo 1 deste edital.

2.1.3. Alcançar na avaliação de títulos a partir do ingresso na carreira do magistério superior na UFU e nos últimos 5 anos, pelo menos 5 (cinco) pontos na pontuação relativa à Tabela 2: Produção Técnica e Científica, conforme Anexo 1 deste edital.

2.1.4. Ter concluído com aprovação o período do estágio probatório.

2.2 O requerente que não apresentar qualificação mínima exigida no item 1 e não atender os requisitos mínimos previstos no item 2 e respectivos subitens deste edital terá seu pedido de remoção indeferido.

2.3. Os documentos comprobatórios relativos aos requisitos mínimos comuns deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes e adicionados no processo de solicitação de remoção conforme edital PROGEP 120/2019.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos pedidos de remoção de docentes de Unidades Acadêmicas da UFU para a Faculdade de Engenharia Civil com vistas ao preenchimento de vaga da carreira do magistério superior na área citada neste edital serão realizadas conforme edital PROGEP nº 120/2019 disponível no site da PROGEP <http://www.progep.ufu.br/> ou no link: https://www.sei.ufu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1516282&id_orgao_publicacao=0 até o dia 30 de setembro de 2019.

3.1.1. O docente que já encaminhou requerimento de remoção para a Faculdade de Engenharia Civil ou de mudança de lotação para o Campus Santa Mônica junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou diretamente junto à Secretaria desta Faculdade e que desejar ter seu requerimento apreciado pela Faculdade de Engenharia Civil deverá reapresentar seu pedido de remoção observado os procedimentos de inscrição previstos neste edital.

3.1.2. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

3.1.3 Em caso de obras, trabalhos publicados, declarações e certidões, o requerente apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos critérios apontados no presente edital.

3.1.4 Serão desconsideradas as informações registradas que não preencham devidamente os requisitos da comprovação.

3.1.5 Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até 30 de setembro de 2019.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

4.1. O processo avaliativo constará da avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e será feita nos termos das Tabelas 1 e 2 do Anexo I deste edital e considerará atividades e produção científica desenvolvidas após o ingresso do requerente na carreira do magistério superior na UFU.

4.2. A classificação geral dos requerentes que atenderam aos requisitos mínimos será definida pela pontuação obtida na avaliação de títulos nos termos do Anexo I deste edital.

4.3. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

4.3.1. O docente com maior tempo de exercício como professor efetivo de magistério superior na UFU.

4.3.2. O docente com maior idade.

4.4. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma comissão julgadora cujos membros serão aprovados pelo Conselho da Faculdade de Engenharia Civil, ouvidos as respectivas áreas da FECIV correspondente à área de conhecimento especificada no item 1 deste edital.

4.5. São atribuições das comissões julgadoras:

4.5.1. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na remoção para a FECIV, dos requisitos mínimos previstos neste edital.

4.5.2. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados na remoção para a FECIV nos termos do presente edital;

4.5.3. Realizar todas as etapas a conferência da pontuação do currículo;

4.5.4. Proceder à classificação dos interessados à remoção para a FECIV nos termos do presente edital;

4.5.5. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação nos murais da Faculdade e no endereço eletrônico da FECIV www.feciv.ufu.br, às 17 horas, conforme o cronograma que consta no item 6 deste edital.

5.2 O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 4 e seus subitens.

5.3 Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar, desde que específico e fundamentado.

5.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 4 e seus subitens, já considerado a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o item 5.3.

5.5. A divulgação dos resultados finais será por meio de publicação nos murais da Faculdade e no endereço eletrônico da FECIV www.feciv.ufu.br, às 17 horas, conforme o cronograma que consta no item 6 deste edital.

5.6. A classificação dos inscritos no presente processo seletivo para remoção de servidores docentes que atenderam aos pré-requisitos mínimos comuns e aos pré-requisitos complementares previstos neste edital será feita por meio da pontuação alcançada nos termos previstos no Anexo 1 deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO | LOCAL |
|--|----------------------------|--|
| Inscrição | Até dia 30/09/2019 | Conforme edital PROGEP 120/2019 |
| Resultado preliminar | 04/10/2019 | Endereço eletrônico da Faculdade de Engenharia Civil: www.feciv.ufu.br |
| Pedidos de revisão contra resultado preliminar | 07/10/2019 à 10/10/2019 | Secretaria da Faculdade de Engenharia Civil |
| Resultado final | 15/10/2019 | Endereço eletrônico da Faculdade de Engenharia Civil: www.feciv.ufu.br |

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Será admitido um único recurso para o resultado final, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste edital dirigido à Diretoria da Faculdade de Engenharia Civil, que dará o encaminhamento para a comissão examinadora do edital.

7.4. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado final a ser recorrido.

7.5. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.6. O prazo de validade do presente edital se findará após a divulgação do resultado final.

7.7. Os requerentes que não tiverem seus pedidos de remoção ou de mudança de lotação deferidos nos termos do presente edital terão seu processo encerrado no âmbito da Faculdade de Engenharia Civil.

7.8. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de remoção ou mudança de lotação atinentes a outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir na Faculdade de Engenharia Civil.

7.9. O servidor docente removido ou com mudança de lotação deferida se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Faculdade de Engenharia Civil; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

7.10. O servidor docente removido ou com mudança de lotação deferida poderá vir a atuar no ensino de outros componentes curriculares sob a responsabilidade institucional da Faculdade de Engenharia Civil, além daqueles previstos para a área na qual se inscreveu, observando-se as demandas e necessidades da FECIV e a compatibilidade com a sua área de formação.

7.11. O regime jurídico do docente que for removido para a FECIV será o da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.12 O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

7.13. O requerente que não aceitar o regime de trabalho previsto neste edital não poderá ter efetivada a sua remoção à Faculdade de Engenharia Civil ou a sua mudança de lotação para o Campus Santa Mônica.

7.14. Será vedada a mudança de regime de trabalho e de área de atuação aos docentes removidos para a FECIV durante um período de 5 (cinco) anos.

7.15. A Secretaria da Faculdade de Engenharia Civil colocará à disposição dos requerentes que não tiverem seu pedido de remoção atendido os respectivos documentos apresentados para que sejam retirados no prazo de trinta dias, sendo que após este prazo estes documentos serão incinerados.

7.16. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas respectivas comissões julgadoras responsáveis por este processo seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes, juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Uberlândia, 17 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dogmar Antonio de Souza Junior, Presidente**, em 17/09/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555574** e o código CRC **FB2C521B**.

ANEXO 1 AO EDITAL

TERMOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS POR MEIO DA VALORAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Tabela 1: Atividades de ensino, orientação e gestão após o ingresso na carreira do magistério superior na UFU, para análise de pedido de remoção.

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO INDIVIDUAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|---|---|---|------------------|
| 1 | Efetivo exercício do magistério no ensino superior como docente do quadro efetivo na UFU. | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente. | 0,1 por mês completo e por disciplina | 18,0 |
| 2 | Orientação de estágio supervisionado concluída. | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente. | 0,15 por aluno orientado | 4,5 |
| 3 | Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso. | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente. | 0,45 por aluno orientado | 4,5 |
| 4 | Orientação de iniciação científica concluída (PET, PIBIC, PIVIC) e co-orientação de mestrado. | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação | 0,225 por semestre completo de efetivo exercício na UFU | 4,5 |

| | | | | |
|--------------|--|---|--|-------------|
| | | de data de início e término da atividade correspondente. | | |
| 5 | Orientação de aluno de mestrado concluída e co-orientação de doutorado. | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente. | 0,375 por orientação concluída na UFU | 7,5 |
| 6 | Orientação de aluno de doutorado concluída. | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente. | 0,90 por orientação concluída na UFU | 9,0 |
| 7 | Membro de conselho, colegiado, NDE e comissões permanentes. | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente. | 0,05 por orientação concluída na UFU | 2,0 |
| 8 | Tutoria de grupo PET, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de estágio, coordenação de laboratório, coordenação de NDE, coordenação/presidência de comissão permanente, outras coordenações de estruturas internas de Unidade Acadêmicas. | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente. | 0,2 por mês completo de efetivo exercício na UFU | 4,0 |
| 9 | Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração na UFU (direção de unidade acadêmica, coordenação de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu, coordenação de extensão) | Documento institucional emitido por órgão competente na UFU que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente. | 0,90 por semestre completo de efetivo exercício na UFU | 9,0 |
| Total | | | | 63,0 |

Tabela 2: Produção Técnica e Científica após o ingresso na carreira do magistério superior na UFU, para análise de pedido de remoção.

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO INDIVIDUAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|---|---|-----------------------------|------------------|
| 1 | Publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial e com avaliação no Qualis da CAPES (A1 e A2) | Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES. | 0,8 ponto por artigo | 8,0 |
| 2 | Publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial e com avaliação no Qualis da CAPES (B1, B2 e B3) | Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES. | 0,6 ponto por artigo | 6,0 |
| 3 | Publicação de livro na área da vaga | Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de um exemplar original ou cópia da obra completa publicada. | 1,0 ponto por livro | 4,0 |
| 4 | Publicação de capítulo de livro com temática na área da vaga em editora com corpo editorial | Cópia da folha de rosto ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia do sumário do livro e do texto completo do capítulo publicado. | 0,8 ponto por capítulo | 4,0 |
| 5 | Publicação de trabalho completo na área da vaga em anais de reunião científica | Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada de cópia do sumário e do texto completo do trabalho publicado. | 0,3 por publicação | 3,0 |
| 6 | Publicação de resumo na área da vaga | Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada do sumário e do resumo do trabalho publicado. | 0,05 pontos por publicação | 0,5 |
| 7 | Participação como membro titular em bancas de concursos público para docente e técnico. | Documento emitido pela instituição que comprove a participação como membro titular em banca de concurso. | 0,2 pontos por participação | 1,0 |
| 8 | Participação como membro titular em comissão julgadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágios, projetos experimentais e similares. | Documento emitido pela instituição que comprove a participação como membro titular em banca examinadora. | 0,05 por participação | 1,0 |
| 9 | Participação como | Documento emitido pela | 0,2 por | 2,0 |

| | | | | |
|--------------|---|--|-----------------------|-------------|
| | membro titular em bancas de Mestrado/Doutorado | instituição que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora. | participação | |
| 10 | Participação como membro titular em bancas de qualificação | Documento emitido pela instituição que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora. | 0,10 por participação | 1,0 |
| 11 | Participação como ministrante de palestra, conferência ou mesa redonda na área da vaga | Documento emitido pela instituição que comprove a participação. | 0,1 por participação | 1,0 |
| 12 | Coordenador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão | Documento emitido pelos órgãos da UFU e/ou agências de fomento que outorgou verba/bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto. | 0,5 por projeto | 5,0 |
| 13 | Colaborador em projeto de pesquisa, ensino ou extensão | Documento emitido pelos órgãos da UFU e/ou agências de fomento que outorgou verba/bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto. | 0,1 por projeto | 1,0 |
| 14 | Relatório final de pesquisa, ensino ou extensão na área da vaga aprovado por agência de fomento | Documento emitido pelos órgãos da UFU e/ou agências de fomento que outorgou a verba/bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do relatório. | 0,25 por relatório | 2,5 |
| Total | | | | 40,0 |